

LEI MUNICIPAL Nº3551/2022

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3765/2022
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, do seguinte lote urbano:

I- *“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Praça Belmiro Chagas, formado pelo Lote 22-A da quadra 55, Bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros pela frente, com a Praça Belmiro Chagas; 15,00 metros pela direita, na divisa com o lote 22; 10,00 metros pelos fundos, divisa com o lote 18; 15,00 metros pela esquerda, divisa com o lote 19-A, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.01.055.0398.001, matriculado no CRI local sob o nº 22.105 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 06 de dezembro de 2022, com avaliação no valor de R\$ 6.246,36 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).”*

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de dezembro de 2022.


IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal